



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **ADEMIR ANTONINHO MARMENTINI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.999.564/0001-76, situada na Rua das Tulipas nº 165, na cidade de Barra do Rio Azul, RS, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 017/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com os itinerários, turnos e quilometragens definidos pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar, observando-se as condições de segurança e normas de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I) e, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação de serviços de transporte de estudantes, para atendimento da demanda local, observando-se as condições de segurança e normais de trânsito vigentes, conforme descrição detalhada na proposta da Contratada, compreendendo obrigatoriamente:

ITEM	QTDE KM/DIA	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT. R\$
01	111	ITINERÁRIO Nº 05: SEDE, BELA VISTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. <u>PELA PARTE DA MANHÃ</u> : 37 KM - COM SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCOS MINGOTTI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IDACIR OTTONI, APÓS RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR CARLOS MARMENTINI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. <u>PELA PARTE DO MEIO DIA:</u> 37 KM - COM SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE	5,95



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

	<p>ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCOS MINGOTTI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IDACIR OTTONI, APÓS RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR CARLOS MARMENTINI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.</p> <p><u>PELA PARTE DA TARDE:</u> 37 KM – COM SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR CARLOS MARMENTINI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL, ENTRANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR IDACIR OTTONI, APÓS RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL E PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO SENHOR MARCOS MINGOTTI, RETORNANDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO.</p> <p>-VIATURA: VAN OU MICRO-ONIBUS (MÍNIMO 15 PASSAGEIROS) -TURNO: MANHÃ, MEIO DIA E TARDE -KILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 111 (CENTO E ONZE) KM -TIPO DE RODOVIA: NÃO PAVIMENTADA (ESTRADA DE CHÃO) - ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO CARDEAL LEME-BARRA DO RIO AZUL.</p>	
--	---	--

1.2 A Contratação dos Serviços de Transporte Coletivo Escolar, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, facultado ao Poder Público Municipal recusar a prorrogação, conforme norma dispositiva da lei, sendo de natureza pessoal e de caráter intransferível, podendo a execução dos serviços ser realizada por preposto devidamente registrado nos moldes da legislação trabalhista e habilitado para a condução do veículo.

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 017/2024**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

-
- e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;
 - f) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;
 - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
 - h) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
 - i) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
 - j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - k) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
 - l) Prestar os serviços de transporte escolar de acordo com a demanda e a necessidade do Município;
 - m) Contratar e manter vigentes apólices de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC) e despesas médico hospitalares (DMH), observado, por veículo os mesmos valores de coberturas exigidas pelo DAER/RS para obtenção do RECEFITUR.
 - n) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
 - o) Submeter o(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pelo Município;
 - p) Manter o(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;
 - q) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida, inclusive, os motoristas, submeter-se ao curso de especialização obrigatória para transporte de escolares, realizado pelo DETRAN;
 - r) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
 - s) Fornecer no ato da assinatura do contrato e depois semestralmente Laudo de Vistoria do Veículo Escolar a ser usado nos serviços, devendo o mesmo ser realizado nos pontos autorizados pelo DETRAN, bem como, apresentar documento comprovando a propriedade do veículo e/ou documentação referente à eventual arrendamento do mesmo;
 - t) Realizar os serviços com veículo apresentado na contratação ou com outro igual ou melhor do que o inicialmente proposto.
 - u) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

c) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

e) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, livre da cobrança de qualquer espécie de adicional, a importância de **R\$ 5,95 (cinco reais e vinte e cinco centavos)** por KM rodado.

6.2. Levando em consideração, a quantidade de km rodados diariamente, como sendo, média de 111 KM/dia, os dias letivos do mês, como sendo em média de 20 (vinte) dias/mês e dias letivos anuais em média de 200 (duzentos) dias/ano, perfaz-se o valor total aproximado do presente contrato em R\$ 132.090,00 (cento trinta e dois mil e noventa reais), mediante comprovação de planilha de controle, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira do presente termo.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, mediante comprovação por planilha de controle de dias letivos fiscalizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo acontecer mensalmente juntamente ao setor administrativo responsável competente e avalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VII – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2021	Manutenção Transporte Escolar
3390.39.00.00.00.0020 (116)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2026	Manutenção Conv. Transporte Escolar – Fund. Estadual
3390.39.00.00.00.00.1441 (131)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

8.1. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, enquanto houver a necessidade de transporte de acordo com o item 3 do “Termo de Referência”.

8.2 O presente contrato, após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, sendo prorrogado, poderá ser reajustado pelo índice IPCA, acumulado no período.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de dezembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
CONTRATANTE.

ADEMIR ANTONINHO MARMENTINI,
CONTRATADO.